



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição **300 pacotes de papel sulfite A4, pacote com 500 folhas**, PH alcalino na cor branca, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 G/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO para papel branco (ISO 9001/14001), opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), com certificação FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT.

A Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ **8h45min do dia 02/03/2017**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **8h50min do dia 02/03/2017**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **9h do dia 02/03/2017**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

LOCAL: **Município de Cachoeira do Sul, no seguinte endereço eletrônico:**
www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CECOM-RS Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul, e que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.

2. CREDENCIAMENTO

**Comissão de Licitação**

2.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM-RS, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004 daquele Órgão.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CECOM-RS) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM-RS e ao Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- i)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;

**Comissão de Licitação**

- j) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao inciso XII art. 20 da Lei 12.465/11;
- k) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, em até **duas horas**, após o final da etapa de lances, para o e-mail: compras@camaracachoeira.rs.gov.br os documentos de habilitação acima exigidos.

Após, o autor da melhor proposta deverá encaminhar **os originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sessão do Pregão** os documentos relacionados no item 03 (três), para o seguinte endereço:

CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

A/c Pregoeiro

Rua 7 de setembro, 1078 – CEP 96508-010

Cachoeira do Sul / RS

4.1. Além dos documentos solicitados no *caput* deste item, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar também certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de MP/EPP, para fins do exercício dos benefícios previstos na LC 123/06.

5. PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, o **valor unitário** dos objetos licitados, em moeda nacional. Nos referidos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, conforme Encarte A (Modelo de Proposta Comercial) do **Termo de Referência**.

5.4. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.

5.5. Não serão aceitos propostas com valores superiores à média de preço pesquisada, conforme item **9.1 do Termo de Referência**.

5.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.8. O prazo para entrega dos objetos licitados não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, após emissão da nota de empenho.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e seus anexos;

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.5.1. O tempo de disputa será de **5 (cinco) minutos**.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.



6.9. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

6.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo único. A sessão pública do Pregão só estará concluída, após, declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.11. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.13. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção destes, havendo a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.15. O Pregoeiro anunciará a Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor por item.

6.16. Em sendo habilitada, a Licitante detentora do menor valor para cada item será considerada vencedora.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.2. Após a análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

7.3. Na hipótese do lance de menor valor para cada item não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ATIVIDADE 2001: Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O tempo para intenção de recurso será de **2 (dois) minutos**.

9.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, dos objetos aos vencedores.

9.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax e ou por correios.

9.7. Após recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro irá disponibilizá-los, via sistema, a qualquer licitante para análise dos mesmos. Não havendo recurso quanto à habilitação, ou o mesmo não for acatado, o objeto do certame será adjudicado ao licitante com a melhor proposta e encaminhado à autoridade competente para homologação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail compras@camaracachoeira.rs.gov.br, com antecedência mínima de **02 (dois) dias** da data marcada para a abertura da sessão pública.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



10.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

10.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal local e/ou de circulação regional.

10.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.9. A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

10.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

10.11. Fica dispensado do Termo de Contrato, na forma prevista no artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aquisição para entrega imediata, tendo assim, a Nota de Empenho força de Contrato para todos os efeitos legais, consideradas as condições previstas neste Edital e na proposta da Contratada.

10.12. Os pacotes de folhas objeto deste certame licitatório, deverão ser entregues acondicionados em caixas contendo 10 pacotes cada caixa.

10.13. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II e a Declaração de que não emprega menor – Anexo III.

Cachoeira do Sul, 14 de fevereiro de 2017.

Paulo Trevisan,
Presidente da Câmara de Vereadores.



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Constitui objeto desta licitação a aquisição 300 pacotes de papel sulfite A4, **pacote com 500 folhas**, PH alcalino na cor branca, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 G/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO para papel branco (ISO 9001/14001), opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), com certificação FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT.

2. Justificativa:

O presente certame licitatório decorre da necessidade de aquisição de papel que irão suprir estoque do Almojarifado da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, os quais são indispensáveis ao bom andamento dos serviços inerentes a este Legislativo. Os papéis destinam-se ao uso em impressoras, multifuncionais (jato de tinta e laser) e copiadoras do Legislativo.

3. Prazo de entrega:

O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da emissão do empenho.

4. Local de entrega:

O local de entrega dos produtos deverá ser no Setor de Almojarifado da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Sete de Setembro, 1078 – Cachoeira do Sul/RS – CEP: 96508 010.

5. Forma de pagamento:



O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos objeto desta licitação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal correspondente, e liquidação pelo setor competente.

6. Obrigações da Câmara de Vereadores:

- a. Receber e aprovar os produtos;
- b. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de notas fiscais respectivas que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- c. Comunicar prontamente ao fornecedor, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7. Obrigações do Fornecedor:

- a. Apresentar o objeto licitado, obedecendo aos prazos e local de entrega, bem como as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital;
- b. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- c. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, no tocante às especificações dos objetos ora licitados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital;
- d. Proceder a substituição necessária do material, caso entregue com defeitos ou imperfeições;
- e. Recolher os objetos licitados quando forem constatados divergência ou defeitos, correndo por sua conta todas as despesas que implicar o recolhimento, tais como de embalagens, transporte, seguros, fretes, etc.

8. Penalidades:

8.1. Para o Licitante Vencedor:

8.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato motivará a rescisão unilateral do contrato por parte da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, cabendo as sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no Art. 86 da mesma Lei.



8.1.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus incisos e parágrafos, da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Para a Câmara:

No caso do não cumprimento do prazo de pagamento, inexistindo motivos por culpa da licitante vencedora, como exemplo, emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, ficará a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul adstrita ao pagamento de multa de 0,1% sobre o valor da nota fiscal em atraso ao mês.

9. Preço máximo aceitável:

9.1. O preço máximo aceitável unitário para aquisição é de **R\$ 20,00** (vinte reais).

9.2. A proposta deverá ser preenchida conforme encarte A deste Termo de Referência, com a devida identificação do proponente.



TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Encarte A

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 02/2017 da CV Cachoeira do Sul/RS

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DO PACOTE COM 500 FOLHAS R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
Papel A4, marca xxxx, pacote com 500 fls.		300 pacotes	

Nome do Proponente:

CNPJ:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2017.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2017**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2017.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**